

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
RELATÓRIO DE AUDITORIA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Matriz
São Paulo - SP
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Conj. 1.009 – Sé
São Paulo – SP – CEP: 01.006-904
E-mail: loudonsp@loudon.com.br
Tel.: (11) 3104-8303/3101-7782
Fax: (11) 3104-3420

Filial
Rio de Janeiro - RJ
Av. Pres. Vargas, 509 – 3º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.071-003
E-mail: secretaria@loudon.com.br
Tel.: (21) 2509-8658
Fax: (21) 2242-7212

Escritório
Brasília - DF
SCS – Quadra 06 – Bl. A – Conj. 402
Edifício Carioca – Brasília – DF – CEP: 70.325-900
E-mail: projetos@loudon.com.br
Tel.: (61) 3225-0120 / 3963-0705

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016.

Ilmos. Srs. Diretores
Conselho Federal de Odontologia
Rio de Janeiro - RJ

At.: Dr. Juliano do Vale
Presidente

Ref.: Relatório de Auditoria do Exercício
Findo em 31 de Dezembro de 2015 do
Conselho Regional de Odontologia – PR

Prezados Senhores,

Em decorrência dos exames de auditoria especial, observando escopo predeterminado, do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentamos o resultado de nossos trabalhos, realizado no período de 16 a 19 de maio de 2016, bem como nossos comentários e recomendações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, observados durante a aplicação de testes, para fins de atendimento das normas gerais de auditoria recomendadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme descritos no Anexo III.

A finalidade do estudo e avaliação do controle interno é estabelecer uma base em que se apoia para a determinação, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados.

As recomendações e observações apresentadas têm também, por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, de modo a proporcionar à administração da Entidade, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como a guarda, proteção e valor dos ativos, cujos comentários já foram apresentados e discutidos com V. Sas., e não implicam em críticas ou censura quanto ao desempenho funcional ou à integridade pessoal dos funcionários e responsáveis, bem como que os aspectos aqui destacados já poderão ter sido regularizados quando da recepção do mesmo.

Após apreciação da “minuta” do presente relatório, datado de 23 de maio de 2016, o CRO PR apresentou comentários, cujo conteúdo está contido nas respectivas áreas.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a matéria constante do presente, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-000064/E-8

Noel Luiz Ferreira
Sócio

CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015

ÍNDICE

BALANÇO PATRIMONIAL	ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DO <i>SUPERAVIT</i>	ANEXO II
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (CONTÁBIL)	ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (DP / RH)	ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Em Reais)

ANEXO I

	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2014</u>
<u>Ativo Circulante</u>	6.270.390	4.743.723
Disponível	11.147	7.844
Disponível Vinculado em c/c Bancária	6.157.007	4.390.421
Estoques	102.236	345.458
<u>Ativo Não Circulante</u>	8.605.911	4.880.058
Demais Créditos a Longo Prazo	100.000	100.000
Imobilizado	8.505.911	4.780.058
TOTAL DO ATIVO	<u>14.876.301</u>	<u>9.623.781</u>
<u>Passivo Circulante</u>	(359.758)	60.059
Fornecedores	(363.752)	-
Restos a Pagar	3.994	60.059
<u>Patrimônio Social</u>	15.236.059	9.563.722
TOTAL DO PASSIVO	<u>14.876.301</u>	<u>9.623.781</u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Em Reais)

ANEXO II

	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2014</u>
<u>RECEITAS</u>	<u>9.423.190</u>	<u>8.248.380</u>
Receitas de Contribuições	6.832.384	5.695.683
Receitas de Serviços	529.375	769.423
Receitas Financeiras	743.841	524.031
Transferências Recebidas	23.898	32.386
Receitas Não Identificadas	11.913	11.951
Receitas da Dívida Ativa	684.349	676.549
Receitas Diversas	597.430	538.357
<u>DESPESAS</u>	<u>7.407.607</u>	<u>6.440.521</u>
Pessoal e Encargos	2.715.848	2.311.299
Material de Consumo	-	124
Benefícios Eventuais	6.963	-
Serviços	1.904.437	1.675.698
Financeiras	13.017	9.843
Impostos	24.558	37.905
Cota Parte CFO	2.741.974	2.405.652
Outras Variações Patrimoniais	810	-
<u>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</u>	<u>2.015.583</u>	<u>1.807.859</u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015**ANEXO III****COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA CONTÁBIL)****I – ATIVO CIRCULANTE****1 – DISPONÍVEL**Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Bancos c/ Movimento - BB c/c 24024-9	11.147
Total	11.147

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Confrontamos os saldos contábeis com os extratos bancários existentes e obtivemos a seguinte diferença:

<u>Descrição</u>	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – c/c 24024-9	11.147	7.645	3.502

Comentários:

Verificamos que constava do processo de prestação de contas do exercício de 31/12/2015 a conciliação bancária da c/c 24.024-9, onde demonstrava vários lançamentos a crédito na contabilidade e não correspondidos no banco, no montante de R\$ 3.994, como cheques emitidos em dezembro/15 e lançamentos um lançamento a débito no valor de R\$ 26, gerando uma pendência no valor de R\$ 3.968.

Todavia, a pendência apresentada entre o saldo bancário e o razão contábil monta a R\$ 3.502, e não R\$ 3.968, faltando a conciliação do valor de R\$ 466.

Até o término de nossos trabalhos não nos apresentaram a composição dessa diferença.

Recomendação:

Voltamos a recomendar um maior rigor quanto as análises mensais de todas as rubricas, evitando dessa forma, lançamentos indevidos.

Resposta do CRO PR:

Estão sendo corrigidas as divergências apresentadas.

2 – DISPONÍVEL VINCULADO EM C/C BANCÁRIAComposição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
<u>Bancos c/ Vinculada</u>	
CEF Justiça Federal	112.563
BB c/c 12906-2	9.578
Bradesco c/c 1306-4	5.574.974
 <u>Bancos c/ Vinculada Aplic. Financeira</u>	
BB CP S Publico Diferencial	459.893
Total	<u>6.157.008</u>

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Confrontamos os saldos contábeis com os extratos bancários existentes e obtivemos a seguinte diferença:

<u>Descrição</u>	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
CEF Justiça Federal	112.563	113.559	996
BB c/c 12906-2	9.578	(*)	
Bradesco c/c 1306-4	5.574.974	5.574.974	-
BB CP Admin Diferenc	459.893	459.893	-
Total RS	<u>6.517.008</u>		

Comentários:

Não nos apresentaram conciliação bancária para a diferença apresentada da CEF Justiça Federal.

(*) Não nos apresentaram extrato da c/c 12906-2.

Recomendação:

Voltamos a recomendar que a contabilidade efetue mensalmente as conciliações bancárias, a fim de que as diferenças que ocasionalmente possam ocorrer sejam prontamente identificadas e regularizadas.

Resposta do CRO PR:

Saldos da conciliação bancária se apresentavam divergentes dos extratos bancários, o departamento de contabilidade deste conselho aderiu aos procedimentos expostos, efetuando as alterações necessárias para se obter a exatidão dos saldos.

3 – DÍVIDA ATIVA

Fomos informados que até a data de nossa visita ainda não tinha sido emitido o Livro da Dívida Ativa para o ano de 2015, tendo em vista que o processo administrativo de cobrança referente ao ano de 2015 não foi finalizado.

Solicitamos ao Setor de Cobrança, em 17/05/2016, a relação dos inadimplentes dos últimos 5 anos, cuja composição é a seguinte:

Ano	Valor – R\$
2011	745.584
2012	894.010
2013	886.038
2014	1.415.848
2015	1.482.521
Total	5.424.011

Entendemos que deixou de ser contabilizado o valor de R\$ 5.424.011, referente aos 5 últimos anos de inadimplência de anuidades, conseqüentemente o Patrimônio Líquido do CRO PR está reduzido nesse valor.

As receitas geradas pelas anuidades a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO PR, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.

Por ocasião da emissão dos boletos de cobrança das anuidades os registros contábeis devem refletir o Contas a Receber gerado pelo sistema de cobrança tendo como contrapartida a rubrica grupo “Variação Patrimonial Aumentativa”. E ao final do exercício devem ser constituídas as provisões para a baixa das contas consideradas incobráveis.

Recomendação:

- Adotar o padrão contábil estabelecido em Ata de Reunião ocorrida em 09/10/2015 nas dependências do CFO, onde ficou definido que todos os Conselhos deverão adotar a contabilização da Dívida Ativa, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição – Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.
- Recomendamos providenciar junto ao CFO treinamento destinado a adoção do novo padrão contábil previsto no Manual de Contabilidade comentado acima, tendo em vista a dificuldade encontrada pelos profissionais do Conselho.
- Recomendamos, para fins de auditoria e controles internos, que seja emitido relatório do setor de cobrança na data base de 31 de dezembro de cada ano, vez que em data posterior o sistema não retroage.

- Recomendamos o cadastro de profissionais inscritos no CRO PR seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente.

Resposta do CRO PR:

Foi informado para que o departamento de contabilidade contabilize os inscritos em Dívida Ativa. No momento é informado através do processo de Proposta Orçamentaria sobre os cinco últimos anos. A baixa é informada através do processo de Mapa de Arrecadação, a Receita é demonstrada na conta específica de Dívida Ativa, que o CRO/PR recebe mensalmente através do CFO. Iremos propor uma inclusão de rotina específica no Sistema Contábil para que possa registrar as informações solicitadas.

4 – ESTOQUES

Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Material de Expediente	99.982
Material de Consumo	2.254
Total	102.236

Trabalho Efetuado:

- Verificações relativas a movimentação de materiais.
- Acompanhamento de contagem física de estoque, objetivando validação do controle físico.
- Verificação da existência de itens obsoletos, danificados, deteriorados ou de pequeno movimento.
- Seleção de itens para teste.
- Análise das condições de armazenagem.

Selecionamos alguns materiais para teste de contagem física e constatamos as seguintes diferenças:

Descrição	Qtde. Controle	Contagem	Sobra / (Falta)
Auto Termo	40	9	(31)
Cartucho HP 122 Preto	4	1	(3)
Cartucho HP 122 color	2	0	(2)
Cartucho HP 98	21	19	(2)
Toner HP 15 X	8	10	2
Toner HP 435 A	13	12	(1)
Toner HP 505 A	3	2	(1)
Toner HP 49 X	10	3	(7)
Toner LEXMARK 260 A	1	0	(1)
Cédula APD	75	0	(75)
Cédula ACD / ASB	237	0	(237)

Cédula CD	350	501	151
Cédula THD / TSB	111	150	39
Cédula TPD	105	138	33
Certificado de inscrição remida THD	23	0	(23)
Certificado de reg. e insc. Laboratório prot.	100	0	(100)
Certificado de reg. e insc. De entidade	350	0	(350)
Certificado de inscrição remida CD	25	0	(25)

Comentários:

- Verificamos que os lançamentos de baixa, seja quando da utilização de materiais, seja em virtude de ajuste de saldo, tendo em vista que os materiais utilizados não eram baixados, tiveram como contrapartida as contas 2.1.3.1.1.03 e 2.1.3.1.1.04 – Passivo Circulante, no montante de R\$ R\$ 363.751, indevidamente, quando o correto seria contabilizar no resultado do exercício de 2015 na rubrica 3.3.1.1.1 - Despesas de Material de Consumo.
- Verificamos que são lançados valores nas rubricas Material de Expediente e Material de Consumo, não pertinentes a natureza dessas contas, como por exemplo: lanches, combustível, vacinas, refeições, entre outros, representado o valor de R\$ 86.845, que deveriam ser contabilizados em conta de despesa do exercício.
- A movimentação dos materiais é exercida através do sistema da empresa IMPLANTA.
- Durante nossa visita no almoxarifado observamos há pouca iluminação no setor.
- Confrontamos o saldo do sistema de almoxarifado com o saldo da contabilidade não apresentando divergências.

Recomendação:

- Recomendamos os devidos ajustes do lançamento referente a baixa de estoque e valores não pertinentes a essa conta, tendo como contrapartida a rubrica 2.3.7.11.02 – *Superavit* ou *Deficit* de Exercício Anteriores.
- Recomendamos que seja observada a classificação dos valores a serem contabilizados na rubrica Material de Expediente.
- Embora tenhamos visto que foi colocada uma lâmpada na sala do almoxarifado, observamos que a sala ainda continua com pouca luminosidade. Com isso, voltamos a recomendar que sejam tomadas as devidas providências para a regularização do assunto, tendo em vista que tivemos dificuldades nos testes de contagem de estoque, devida a baixa luminosidade.

Resposta do CRO PR:

Foram efetuados os ajustes sobre as baixas de estoque na rubrica correta.

II – ATIVO NÃO CIRCULANTE**1 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Empréstimos p/ Aquis., Const. E Reforma	100.000
Total	100.000

Comentários:

Valor referente ao auxílio financeiro concedido ao CRO AL, em 01/11/2012, através de contrato de empréstimo firmado entre o CRO PR e o CRO AL, com a finalidade de conclusão de obras de reforma na sede do CRO AL, com prazo até 31/12/2013 para o pagamento do empréstimo.

Verificamos que a liquidação desse empréstimo ainda não foi realizada.

Verificamos que foi encaminhado ofício em 10/06/15 ao CRO AL solicitando o cumprimento do contrato com a liquidação do empréstimo, pelo valor de R\$ 139.459,41, corrigido pelo INPC/IBGE e juros de 1% ao mês, a partir de 01/01/2014.

2 – BENS PATRIMONIAISComposição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue:

	<u>31/12/2014</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixa</u>	<u>Transf.</u>	<u>31/12/2015</u>
Bens Móveis	974.601	69.908	(809)	-	1.043.700
Veículos	176.231	-	-	-	176.231
Máquinas, Motores e Aparelhos	333.718	66.863	-	-	400.581
Insígnias, Flamulas, Brasões	1.845	-	(809)	-	1.036
Mobiliário em Geral	452.694	2.945	-	-	455.639
Utensílios de Copa	4.560	100	-	-	4.660
Objetos Históricos, Obras de Arte	3.097	-	-	-	3.097
Biblioteca, Fitoteca e Videoteca	2.456	-	-	-	2.456
Bens Imóveis	3.793.246	3.791.754	-	(135.000)	7.450.000
Edifícios	3.793.246	-	-	(3.793.246)	-
Reav. Terreno Rua da Paz	-	-	-	589.812	589.812
Reav. Edificações Rua da Paz	-	-	-	774.091	774.091
Reav. Edificações Manoel Ribas	-	2.031.142	-	-	2.031.142
Edificações Rua da Paz	-	-	-	275.909	275.909
Terreno Rua da Paz	-	-	-	210.188	210.188
Terreno Manoel Ribas	-	-	-	839.388	839.388
Edificações Manoel Ribas	-	-	-	968.858	968.858
Reav. Terreno Manoel Ribas	-	1.760.612	-	-	1.760.612
Ações	12.212	-	-	-	12.212
TOTAL R\$	4.780.059	3.861.662	(809)	(135.000)	8.505.912

Trabalhos Efetuados:

- Exame, em bases de testes, da documentação comprobatória das adições e baixas ocorridas no período;
- Inspeção física dos bens adquiridos no período;
- Verificação das plaquetas de identificação dos bens;
- Verificamos os Registros de Imóveis;
- Verificamos junto ao setor, as apólices de seguros dos bens patrimoniais de forma satisfatória.

Comentários:

- Verificamos que os bens patrimoniais não são depreciados. Esse procedimento contraria as práticas contábeis estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis foi efetuado pela empresa ROSFIL – Cadastramentos e Gerenciamento Patrimonial Ltda, em março/2011. Atualmente, o CRO PR utiliza o programa dessa empresa para registro da movimentação, responsabilidade e depreciação desses bens, todavia, a depreciação ainda não foi contabilizada.
- Verificamos através do relatório do Patrimônio (ROSFIL) baixas ocorridas em 2015, no montante de R\$ 3.924, cujo lançamento não foi efetuado pela contabilidade.
- A Sede nova do CRO-PR foi avaliada pela empresa Câmara de Valores Imobiliários do Estado do Paraná, em 11/02/2015, pelo valor de R\$ 5.300.000 onde a contabilidade efetuou os ajustes contábeis no exercício de 2015.
- Confrontamos os saldos apresentados no balancete contábil dos bens móveis com os saldos do sistema da empresa ROSFIL, apurando as seguintes diferenças:

Contas	Saldo Contábil	Saldo do Sist. Patrimônio	Diferença
Veículos	176.230	116.000	(60.230)
Máquinas, Motores e Aparelhos	400.581	401.019	438
Insígnias, Flâmulas, Brasões e Bandeiras	1.036	1.036	-
Mobiliário em Geral e Utensílios de Esc.	455.639	458.917	3.278
Utensílios de Copa e Cozinha	4.660	4.272	(388)
Biblioteca, Fitoteca e Videoteca	2.456	2.456	-
Objetos Históricos, Obras de Arte	3.097	3.097	-
Totais	1.043.699	798.392	(56.902)

Verificamos que os saldos da contabilidade ainda não estão de acordo com os saldos do Sistema da empresa ROSFIL.

Recomendações:

- (i) Voltamos a recomendar que a contabilidade passe a registrar a depreciação para os bens do CRO PR, tendo em vista que já possui sistema onde é efetuado esse cálculo.
- (ii) Voltamos a recomendar que a contabilidade efetue, com a maior brevidade possível, os ajustes necessários nas contas de bens móveis, a fim de que os saldos sejam corretamente demonstrados, inclusive o resultado e o patrimônio líquido.
- (iii) Para fins de depreciação, solicitar a empresa que realizou a avaliação dos imóveis, o desmembramento do valor do terreno e das benfeitorias realizadas na sede antiga e na sede nova, tendo em vista que a quota de terreno não é depreciada.

Resposta do CRO PR:

Os Bens Patrimoniais não estão sendo registrados suas depreciações. Iremos propor junto com o suporte técnico do Sistema Implanta e ao CFO para incluir esta rotina, para que possa efetuar automaticamente a depreciação dos Bens Patrimoniais.

III – PASSIVO**1 – FORNECEDORES**Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Restos a Pagar	3.994
Baixa Almojarifado	(338.751)
Baixa Material de Consumo	(25.000)
Total	<u>(359.757)</u>

1.1 – Restos a Pagar

Rubrica representada pelos compromissos a pagar, que em 31 de dezembro de 2015, montava a R\$ 3.994.

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos as liquidações subsequentes, de modo satisfatório.

1.2 – Baixa Almojarifado / Material de Consumo

Verificamos que os lançamentos de baixa da conta de Estoque foram efetuados tendo contrapartida as rubricas 2.1.3.1.1.03 e 2.1.3.1.1.04 – Passivo Circulante, no montante de R\$ 338.751 e R\$ 25.000, respectivamente, indevidamente, quando o correto seria contabilizar no resultado do exercício de 2015 na rubrica 3.3.1.1.1 - Despesas de Material de Consumo.

Recomendação:

Recomendamos que a contabilidade proceda aos ajustes do lançamento referente a baixa de estoque, tendo como contrapartida a rubrica 2.3.7.11.02 – *Superavit* ou *Deficit* de Exercício Anteriores.

Resposta do CRO PR:

Foram efetuados os ajustes e lançamentos nas rubricas corretas.

2 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Observamos que não foi constituída provisão para Contingências, no balanço de 31/12/2015.

Vide comentários no relatório do Setor de RH, Anexo IV, item 13.

3 – PROVISÃO DE FÉRIAS

O CRO PR não adota o procedimento de provisionar férias e encargos sobre o período aquisitivo adquirido.

IV – PATRIMÔNIO LÍQUIDOComposição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Saldo em 31/12/2014	9.563.721
<i>Superavit</i> do Exercício	2.015.583
Ajuste de Avaliação Patrimonial	3.656.754
Saldo em 31/12/2015	15.236.058

Valores não lançados no *Superavit* Exercício de 2015

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Material de Consumo (lançados indevidamente no Estoque)	(17.364)
Material de Expediente (lançados indevidamente no Estoque)	(69.481)
Baixa de Estoque (lançados indevidamente em Fornecedores)	(363.751)
Total de Ajustes	(450.596)

Dessa forma, o *Superavit* do Exercício estaria assim representado:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
<i>Superavit</i> do Exercício	2.015.583
Ajustes	(450.596)
<i>Superavit do Exercício Ajustado</i>	1.564.987

Ajuste por Avaliação Patrimonial:

Após nossa solicitação foi contabilizado o ajuste nas contas de bens imóveis, conforme Laudo de Avaliação, tendo como contrapartida o Patrimônio Líquido.

Comentários:

- (i) Considerando o CRO PR não adota a prática contábil para registro da Dívida Ativa das anuidades a receber quando do seu provisionamento, o patrimônio líquido deve ser ajustado pelo valor de R\$ 5.424.011, referente aos 5 últimos anos de inadimplência de anuidades, inclusive com reconhecimento de projeção de perda anual em bases históricas.
- (ii) Constituição de provisões trabalhistas pelo regime de competência.
- (iii) Provisão da cota parte a pagar ao CFO sobre as Anuidades a receber.
- (iv) Constituição de provisões para contingências trabalhistas.

Após realizados esses ajustes, o patrimônio líquido passará a refletir a real posição econômica da Entidade.

V - RECEITASComposição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Receitas de Contribuições	6.832.384
Receitas de Serviços	529.375
Receitas Financeiras	743.841
Transferências Recebidas	23.898
Receitas Não Identificadas	11.913
Receitas da Dívida Ativa	684.349
Receitas Diversas	597.430
	<u>9.423.190</u>

Trabalhos efetuados:Receitas de Contribuições

- Examinamos as contribuições recebidas provenientes das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas, através dos relatórios mensais de receitas de anuidades e os créditos constantes nos extratos bancários, com resultado satisfatório.

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO PR, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra um contas a receber no montante de R\$ 5.424.011, e conseqüentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

VI - DESPESAS

Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Pessoal e Encargos	2.715.848
Benefícios Eventuais	6.963
Serviços	1.904.437
Financeiras	13.017
Impostos	24.558
Cota Parte CFO	2.741.974
Outras Variações Patrimoniais	810
	<u>2.015.583</u>

Trabalhos efetuados:

Despesas com Pessoal

- Examinamos, em base de testes, a documentação pertinente para as despesas com salários, encargos, férias, plano de previdência, através de folhas de pagamento, cálculos, registros, recolhimentos, bem como outras exigências legais e regulamentares, cujos resultados foram considerados satisfatórios.

Demais Contas de Despesas

- Examinamos, em base de testes, a documentação de suporte dos principais valores lançados nessas rubricas, relacionada principalmente, com notas de empenho, notas fiscais atestadas, faturas, recibos, guias de recolhimento e outros, bem como a sua movimentação e respectivos pagamentos.

Ao examinarmos os processos de pagamento, verificamos que as notas fiscais não possuíam uma evidência de recebimento do material e/ou execução do serviço.

Recomendação:

Recomendamos que seja elaborado um carimbo de atesto e se adote a prática de atestar todas as notas fiscais desse Conselho.

Resposta do CRO PR:

Foi providenciado um carimbo que ateste a conferencia dos produtos e serviços recebidos e também as Notas Fiscais.

VII – DCTF – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA

Através da Instrução Normativa RFB 1599/2015, artigo 2, item IV, ficam obrigados a entregar a DCTF mensal, as entidades de fiscalização do exercício profissional (conselhos federais e regionais).

Verificamos que o CRO PR passou a encaminhar a DCTF a partir do mês de março/2016, onde observamos recibo de entregue datado de 20/05/2016.

VIII – LIVRO DIÁRIO

Verificamos Livro Diário referente ao exercício de 2014, devidamente encadernado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Fomos informados que o Livro referente ao exercício de 2015 ainda não foi impresso.

IX – ECD - ECF

De acordo com o §3º item II da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013 e §2º item II da Instrução Normativa RFB nº 1422 a obrigatoriedade da elaboração da ECD e ECF não se aplica aos órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, respectivamente.

Todavia há controvérsias desse entendimento, uma vez, que os Conselhos Regionais de Odontologia não são mantidos pela administração pública federal e o ECD tem a finalidade de substituir o livro Diário.

Recomendação:

Recomendamos que o CFO formule consulta a Receita Federal, buscando resguardar o seu entendimento sobre esse assunto.

Resposta do CRO PR:

Aguardamos orientação do CFO.

X – LICITAÇÕES

Selecionamos para testes diversos processos de licitação, nas modalidades de Pregão, e verificamos que os mesmos foram praticados de acordo com a Lei 8.666/93.

XI – CONCLUSÃO FINAL

Conforme comentado acima, durante a execução de nossos trabalhos foram evidenciados os assuntos a seguir, que merecem atenção de V.Sas.:

1 – Disponível e Disponível Vinculado em c/c Bancária

Confrontamos os saldos contábeis com os saldos constantes dos extratos as seguintes situações:

- a) BB c/c 24.024-9 – não nos apresentaram a conciliação da pendência no montante de R\$ 466.
- b) BB c/c 12906-2 – não nos apresentaram o extrato da conta, onde a contabilidade aponta um saldo de R\$ 9.578.
- c) CEF Justiça Federal - não nos apresentaram a conciliação da pendência no montante de R\$ 996.

2 – Dívida Ativa

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO PR, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. Da mesma forma, é necessário estabelecer um padrão progressivo para a constituição de provisão para devedores duvidosos, bem como estabelecer o gerenciamento dos registros extra contábeis para o perfeito acompanhamento e contabilização de valores recuperados, tanto dos inscritos na Dívida Ativa e como as contribuições expurgadas.

3 – Estoques

Manter os saldos contábeis adequadamente representados pela existência do estoque de materiais destinados ao uso pelo CRO PR.

Providenciar a iluminação adequada para o setor do almoxarifado.

Realizar o ajuste contabilizado indevidamente no valor de R\$ 363.751.

4 – Créditos e Valores a Curto Prazo

Valor referente ao auxílio financeiro concedido ao CRO AL, em 01/11/2012, através de contrato de empréstimo firmado entre o CRO PR e o CRO AL, com a finalidade de conclusão de obras de reforma na sede do CRO AL, com prazo até 31/12/2013 para o pagamento do empréstimo.

5 – Bens Patrimoniais

Falta da contabilização da depreciação, tendo em vista que o CRO PR já possui o sistema onde é efetuado esse cálculo.

Estabelecemos o confronto entre os registros contábeis e os relatórios do sistema dos bens patrimoniais, tendo verificado discrepâncias de cerca de R\$ 56.902, a maior na contabilidade.

Baixa realizada no sistema ROSFIL no montante de R\$ 3.924, não registrada na contabilidade.

6 – Fornecedores

Verificamos que os lançamentos de baixa da conta de Estoque foram efetuados tendo contrapartida as rubricas 2.1.3.1.1.03 e 2.1.3.1.1.04 – Passivo Circulante, no montante de R\$ 338.751 e R\$ 25.000, respectivamente, indevidamente, quando o correto seria contabilizar no resultado do exercício de 2015 na rubrica 3.3.1.1.1 - Despesas de Material de Consumo.

7 – Patrimônio Líquido

Ajuste no patrimônio líquido em decorrência da não contabilização das anuidades a receber quando do seu provisionamento, no montante de R\$ 5.424.011, referente aos 5 últimos anos de inadimplência de anuidades.

Constituição de provisões trabalhistas pelo regime de competência.

Constituição de provisão para contingências trabalhistas.

Provisão da cota parte a pagar ao CFO sobre as Anuidades a receber.

Ajuste no *Superavit* do Exercício, no montante de R\$ 450.596, passando a ser representado pelo valor de R\$ 1.564.987.

8 – Despesas

Ao examinarmos os processos de pagamento, verificamos que as notas fiscais não possuíam uma evidência de recebimento do material e/ou execução do serviço.

9 – LIVRO DIÁRIO

Fomos informados que o Livro referente ao exercício de 2015 ainda não foi impresso.

10 – ECD - ECF

De acordo com o §3º item II da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013 e §2º item II da Instrução Normativa RFB nº 1422 a obrigatoriedade da elaboração da ECD e ECF não se aplica aos órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, respectivamente.

Todavia há controvérsias desse entendimento, uma vez, que os Conselhos Regionais de Odontologia não são mantidos pela administração pública federal e o ECD tem a finalidade de substituir o livro Diário.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015
ÁREA DE RH / DP

ANEXO IV

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA RH / DP)

Realizamos, junto à área de Recursos Humanos da Entidade, exames em base de testes acerca da observância dos procedimentos trabalhistas, previdenciários e de segurança e medicina laboral, bem como do cumprimento de obrigações acessórias e respectivos prazos legais, tendo como base a folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

Muito embora nossos exames tenham evidenciado que os controles existentes no departamento de pessoal são elaborados de forma eficaz e com zelo, foram detectados casos de não atendimento de normas prevista na CLT- algumas das quais já abordados em nosso relatório anterior, que tornam a Instituição vulnerável a autuações em eventuais inspeções fiscais e/ ou ônus decorrentes de processos judiciais.

Aproveitamos, também, para apresentar alguns comentários e recomendações sobre itens que julgamos relevantes visando o aperfeiçoamento dos controles internos adotados pelo Conselho.

Outrossim, desejamos deixar consignado que nossas considerações não implicam em crítica ou censura quanto ao desempenho funcional dos responsáveis pelos setores auditados.

Por último, agradecemos a presteza e solicitude com que nos agraciaram todos os colaboradores durante a execução de nossos trabalhos.

1 - PONTOS MENCIONADOS NO RELATÓRIO ANTERIOR- SITUAÇÃO ATUAL/ PROVIDÊNCIAS TOMADAS

Neste item, abordaremos as providências tomadas pela Instituição no decorrer do ano de 2015, com relação aos pontos que foram objeto de nossos comentários e recomendações no relatório anterior, referentes ao exercício de 2014, como segue:

SITUAÇÃO VERIFICADA EXERCÍCIO 2014	SITUAÇÃO VERIFICADA EXERCÍCIO 2015/ PROVIDÊNCIAS TOMADAS
Constatamos que o CRO-PR não vinha constituindo, mensalmente, a provisão de férias vencidas e vincendas de seus colaboradores e dos respectivos encargos. Com base no relatório emitido pelo sistema de folha de pagamento	Pendência regularizada. A provisão de férias passou a ser efetuada mensalmente, com base no relatório emitido pelo sistema de folha de pagamento.
Verificamos a existência de prestadores de serviços habituais desempenhando atividades direta ou indiretamente relacionadas ao objeto social da Entidade, fato que poderia caracterizar vínculo empregatício não formalizado, a teor do	Ocorrências pendentes de regularização. (Vide item 2).

<p>disposto no artigo 9º, item IV, letra A do Decreto nº 3.048/99 c/c artigo 9º, item I, da Instrução Normativa nº 971/2009.</p> <p>Por outro lado, a remuneração paga a tais profissionais não vinha sendo mensalmente detalhada, através de folha de pagamento, cuja elaboração é obrigatória para todos os contribuintes individuais contratados, conforme determinação legal contida no artigo 225, inciso I do Decreto acima citado.</p>	
<p>Não inclusão das diárias pagas aos colaboradores em folha de pagamento, cujo “trânsito” sugerimos seja providenciado, para maior segurança dos controles internos, e para fins de incidência dos tributos e encargos sociais inerentes (INSS/IRRF/FGTS) pelo seu valor global, quando a totalidade das importâncias auferidas a este título excederem a 50% da respectiva remuneração mensal (Súmula nº 101 TST c/c artigo 457, § 2º, CLT).</p>	<p>Ocorrência pendente de regularização. (Vide item 3).</p>
<p>O Conselho realizou pagamento de “jetons” a seus conselheiros, sem, contudo, informá-los na GFIP para a composição da base de cálculo do INSS, conforme preceitua a Legislação Previdenciária em vigor.</p>	<p>Os pagamentos efetuados sob esta rubrica continuaram a ser praticados no exercício de 2015. Para maiores esclarecimentos a respeito do assunto, reportamo-nos ao item 4 do presente relatório</p>
<p>Os profissionais pertencentes a categorias diferenciadas encontravam-se irregularmente vinculados ao SINSERCON, fato que contraria o disposto no § 3º do artigo 511 da CLT.</p>	<p>Constatamos a existência de uma colaboradora nesta situação. (Vide item 5).</p>
<p>Não foi providenciada a Declaração de Dependentes para abatimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja obrigatoriedade está prevista RIR/1999.</p> <p>Alertamos que as deduções efetuadas sem o devido documento, poderão ser objeto de glosa por parte da fiscalização.</p>	<p>Ocorrência pendente de regularização.</p>

2 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS FÍSICAS

2.1 - Habitualidade – possibilidade de configuração de vínculo empregatício

Verificamos a existência de prestadores de serviços pessoas físicas, laborando mensalmente nas dependências do Conselho, aos quais a Entidade dispensa tratamento de autônomos. A maior parte da mão-de-obra é alocada para a execução de serviços gerais (limpeza e conservação).

Mesmo considerando que as obrigações acessórias em relação às retenções de INSS, IRRF, inclusão dos dados nas GFIPs, bem como os recolhimentos incidentes, estarem sendo processados de forma satisfatória por parte da Área de Recursos Humanos do CRO/PR, cumpre-nos alertar que:

De acordo com o artigo 9º, item I, da Instrução Normativa nº 971/2009, Considera-se trabalhador autônomo (contribuinte individual): *“aquele que prestar serviços de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais Empresas”*. Neste sentido a constância na adoção de mão de obra de trabalhadores sem registro formalizado pode evidenciar relação de emprego irregular.

Possíveis contingências:

- Reclamações Trabalhistas promovidas por profissionais nas condições supra, pleiteando a configuração de vínculo empregatício com probabilidade de êxito, caso em que o Empregador será obrigado a arcar com todas as consequências daí advindas, tais como, anotação retroativa da CTPS, pagamento de multa individualizada de 378,28 UFIR por falta de registro, quitação do fundo de garantia não recolhido durante o período trabalhado com os acréscimos legais, e respectiva multa de 40% e sobre saldo, férias e, em dobro, décimo terceiro salário, dentre outros ônus.
- Levantamento de débito, pela fiscalização, referente à contribuição previdenciária (RAT/FAP) e ao FGTS, independentemente de qualquer iniciativa por parte do autônomo habitual na esfera judiciária.

Assim sendo, recomendamos a análise e revisão do assunto, a fim de ser evitada a formação de contingência fiscal e previdenciária.

2.2 - Elaboração de folha de pagamento

A Entidade não vem observando o disposto no Decreto nº 3048/99, no que se refere aos autônomos, segundo o qual: *“O empregador é obrigado a preparar a folha de pagamento da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter, em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamentos, bem como a lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos”*.

Assim sendo, recomendamos o atendimento à Legislação vigente.

Resposta do CRO PR:

Já foi regularizada esta situação pelo Setor de Contabilidade intercalando a cada quinze dias as diaristas.

3 - DIÁRIAS DE VIAGEM

Durante o exercício de 2015, constatamos alguns casos de concessão de diárias de viagem a colaboradores.

Embora autorizadas pela Gerência Geral da Entidade através de Portarias, as importâncias auferidas a este título, não estão sujeitas a prestação de contas.

Como ilustração, podemos mencionar dois exemplos:

Colaborador	Função	Mês/ano	Total pagas diárias/mês
Alexandre Rodrigo Mazzetto	Procurador jurídico	05/2015	3.216,00
		12/2015	1.608,00
Josaine Barbará Faé	Fiscal	12/2015	1.175,00
Micheli Castilhos Comann	Fiscal	12/2015	1.175,00

Sugerimos que as rubricas em questão passem a transitar mensalmente pela folha de pagamento para incidência automática dos tributos e contribuições sociais inerentes (INSS/ IRRF/FGTS) toda a vez que tais verbas ultrapassem a 50% da remuneração mensal auferida pelos beneficiários – a teor do disposto nos artigo 457, §2º da CLT – bem como para a emissão de relatórios de suporte para a o cumprimento das obrigações trabalhistas acessórias (elaboração da DIRF, RAIS, informes de rendimentos, etc.) e para maior segurança e transparência dos controles internos.

Resposta do CRO PR:

Já foi regularizada essa situação.

4 - REMUNERAÇÃO PAGA A CONSELHEIROS (JETONS) – NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Verificamos que os pagamentos de jetons feitos aos conselheiros não vem sendo informados na GFIP para composição da base de cálculo da contribuição previdenciária. Esclarecemos que de acordo com a Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, artigo 9º, inciso XII, alínea “e”: “*Deve contribuir obrigatoriamente na qualidade de contribuinte individual, desde que receba remuneração decorrente de trabalho na empresa, o membro de conselho fiscal de sociedade ou entidade de qualquer natureza*”.

Neste caso, a contribuição previdenciária a ser recolhida é de 31%. Destes, 20% correspondem à parte patronal e incidem sobre o valor total da remuneração auferida; e os 11% restantes, devem ser retidos dos contribuintes quando da emissão dos respectivos recibos até o teto de R\$ 4.663,75 (valor vigente em dezembro/2015). Caso o segurado já tenha comprovadamente contribuído pelo referido teto através de outra

fonte pagadora, o empregador ficará desobrigado de realizar a quitação desta parcela. É de se ressaltar que o total de jetons percebidos pelos conselheiros no exercício de 2015 monta a **RS 51.590,00**.

Apesar do posicionamento do Departamento Jurídico da Entidade, segundo o qual a verba em questão possui caráter indenizatório, e, por conseguinte, estaria excluída da incidência do INSS, alertamos que a fiscalização poderá entender que tais pagamentos – por se tratarem de importâncias percebidas em reuniões deliberativas – tem, na realidade, natureza jurídica remuneratória, e, como tal, estão sujeitas à referida contribuição, face a previsão legal expressa neste sentido, conforme acima citado

Resposta do CRO PR:

O CRO/PR irá observar a resolução IN/RFB 971/2009 no que concerne ao pagamento de Jeton em conformidade com o Parecer 143/2014 da Procuradoria Jurídica.

5 - CATEGORIAS DIFERENCIADAS – ENQUADRAMENTO SINDICAL

A Entidade mantém, em seu quadro funcional, uma colaboradora que integra categoria diferenciada – a **secretária executiva** Fernanda Salema Sanches Nery do Prado – e o recolhimento das respectivas contribuições sindicais vem sendo efetuado em prol do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná.

Reiteramos que as secretárias, por força de Lei, possuem entidades sindicais próprias que as representam, e as relações trabalhistas a elas inerentes devem ser regidas por essas entidades, independentemente do enquadramento sindical dos demais empregados, com base na atividade econômica preponderante da Empresa. (Artigo 511, § 3º CLT).

Por conseguinte, quaisquer vantagens contempladas pelos Acordos Coletivos do Sindicato ao qual a profissional deveria estar vinculada (como por exemplo: adicionais por tempo de serviço, prêmios, abonos, percentuais diferenciados para quitação da jornada extraordinária, reajustes salariais por ocasião da data-base, etc) que, porventura, não tenham sido concedidas pela Entidade à referida funcionária, poderão vir a ser pleiteadas através de processos judiciais.

Por outro lado, o próprio sindicato poderá promover ação de cobrança das contribuições não recolhidas.

Assim sendo, tornamos a recomendar a revisão do procedimento.

Resposta do CRO PR:

Categorias diferenciadas com vínculo junto ao SINDIFISC e não ao SINSERCON como citado – Esta situação foi levada ao SINDIFISC e o mesmo nos orientou a permanecer com eles uma vez este sindicato atende a todos os empregados dos Conselhos de Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná.

Observação da Auditoria:

As categorias diferenciadas, a teor do disposto no artigo 511, § 3º CLT, possuem entidades sindicais próprias que as representam, e as relações trabalhistas a elas inerentes devem ser regidas por essas entidades, independentemente do enquadramento sindical dos demais empregados com base na atividade econômica preponderante do empregador.

Dentre as categorias profissionais consideradas diferenciadas encontram-se as secretárias, que são regulamentadas por lei específica (Lei nº 7.377, de 30/09/85). Por essa razão a colaboradora registrada nesta função deve estar vinculada ao Sindicato das Secretárias, e não ao SINDIFISC ou ao SINSERCON.

6 - ASOS – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

Os atestados de saúde ocupacional dos colaboradores relacionados para testes, não foram renovados com a periodicidade prevista na Norma Regulamentadora nº 07 – com a redação dada pela Portaria SST nº 24/94, qual seja:

- Anualmente, para trabalhadores de até 18 e maiores de 45 anos de idade, ou a intervalos menores a critério do médico encarregado ou em caso de notificação, pelo agente da inspeção do trabalho, para empregados de qualquer faixa etária expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas.
- A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 e 45 anos de idade.

Tal é o caso dos seguintes funcionários:

COLABORADOR	FUNÇÃO	ÚLTIMO ASO FORNECIDO
Lucia Alves da Cunha	Auxiliar de departamento	11/07/2012
Josaine Barbará Faé	Fiscal	30/07/2012
Daniele Costa Bocheke	Odontóloga	04/07/2012
Everson da Silva Biazon	Procurador jurídico	28/06/2012
Alvaro Augusto Albini	Assistente de departamento	28/06/2012
Adonis Rocha de Paula	Fiscal	09/07/2012
Arivana Alves Cordeiro	Auxiliar de departamento	14/12/2012

Alertamos que as infrações concernentes à saúde do trabalhador sujeitam o empregador a pena de multa variável de R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33, razão pela qual recomendamos a regularização da situação.

Resposta do CRO PR:

Em dia.

7 - FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO

O FAP consiste num multiplicador a ser aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% incidentes sobre a folha de salários, que compõe a base de contribuição das empresas para o GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, a partir de tarifação coletiva por atividade econômica. Este multiplicador varia de 0,5 a 2,0 pontos percentuais, o que significa que a alíquota de contribuição da Empresa pode ser reduzida a metade ou dobrar, conforme a quantidade, a gravidade e o custo das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento.

O FAP é recalculado anualmente sempre sobre os dois últimos anos de todo histórico de acidentalidade das empresas registrado na Previdência Social.

Tanto o valor do FAP, como os elementos que compõe seu cálculo são obtidos mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do MPS – Ministério da Previdência Social (www.previdenciasocial.gov.br). O acesso é permitido através de senha pessoal do contribuinte. A senha é a mesma já utilizada pelas empresas para recolhimento de tributos à Receita Federal pela internet.

O CRO-PR vem lançando na GFIP o índice de 0,88 para o FAP, e até o encerramento de nossos exames, não nos havia fornecido qualquer documento emitido pelo INSS respaldando o enquadramento em tal percentual, impossibilitando a ratificação do procedimento adotado.

Recomendamos providências imediatas quanto à emissão do referido documento.

Obs.: Na apuração da diferença da contribuição previdenciária a pagar, o índice do FAP deve ser multiplicado à alíquota referente aos riscos ambientais do trabalho para a obtenção do GILRAT ajustado a ser lançado na GFIP, conforme mencionado no item anterior.

Resposta do CRO PR:

Em providências.

8 - ADMISSÕES POSTERIORES À VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O regime jurídico das relações de trabalho no âmbito do CRO – PR é disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

Não obstante, os Conselhos de fiscalização profissional possuem personalidade jurídica de entidade autárquica federal, e como tal, seus funcionários são equiparados a **servidores públicos**, para todos os efeitos legais. Neste sentido, reiteramos que de acordo com a norma emanada do artigo 37 da Constituição Federal, “*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão*”.

A matéria é controversa e tem sido objeto de inúmeras ações judiciais, e já foi levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

A este propósito, cumpre-nos salientar que a Segunda Turma do STF, ao julgar o Agravo Regimental em Mandado de Segurança impetrado pelo CFO – Conselho Federal de Odontologia – através de Acórdão publicado DJE nº 221, em 11/11/2014 – Ata nº 168/2014, firmou o entendimento de que “O ingresso de pessoal em conselhos de fiscalização profissional deve se dar através de concurso público, ainda que este seja aplicado de forma simplificada e para contratação com vínculo celetista.”

Ante o exposto, ressaltamos que todas as contratações efetivadas pela Instituição, após a entrada em vigor da Constituição Federal (05/10/1988), sem observância da exigência legal supramencionada, são passíveis de anulação.

Obs: Durante o ano de 2015, verificamos a ocorrência de duas admissões, sem prévia aprovação em concurso público: a da colaboradora Evelise Ruppel, em 14/05/2015, chefe de secretaria, lotada no setor financeiro e a de Daniel Pinheiro da Silva, em 13/10/2015, assessor administrativo, lotado na contabilidade.

Resposta do CRO PR:

Declaramos possuir Comissionados em nosso quadro de pessoal.

9 - JORNADA DE TRABALHO/ CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O Conselho adota dois tipos de controle para a apuração do horário de trabalho de seus empregados: o registro eletrônico de ponto – REP, através do sistema “Secullum”(para os trabalhadores lotados na sede/matriz) e a assinalação manual, através de folhas individuais de frequência (para os colaboradores lotados nas filiais regionais/ Delegacias).

Em nossos exames, obtivemos – em geral – resultados satisfatórios quanto à matéria. A única exceção se deu com relação a alguns empregados que lançam, nas folhas de presença, rigorosamente, o horário contratual (horário “britânico”). Tal é o caso da colaboradora Natália Cristina Duarte (fiscal/ Regional Foz do Iguaçu) e Bernadete Smania (Auxiliar de departamento/ Regional Londrina).

Cumpramos informar-lhes que esse procedimento não vem sendo aceito pelas Juntas de Conciliação e Julgamento como prova de frequência, uma vez que é impossível que um mesmo empregado, chegue e saia do trabalho, todos os dias do mês, no mesmo horário.

Para evitar futuros inconvenientes, sugerimos que os trabalhadores sejam orientados para que registrem a hora efetiva de sua jornada de trabalho, conforme estabelece a legislação específica em vigor.

A este propósito, vale salientar que os Juízes e Tribunais – ante a ausência ou a constatação de falhas na aferição da jornada laboral – vem, via de regra, acatando como verdadeiro o horário indicado pelo reclamante nas petições iniciais, eis que o ônus da prova em questões que envolvam controle de frequência incumbe ao Empregador.

Resposta do CRO PR:

Todos já ajustados, porém solicitamos ao Plenário providências para as regionais, ressaltamos a necessidade de ponto eletrônico para estas também para um melhor controle.

10 - PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA ÁREA TRABALHISTA

Recebemos do Procurador Jurídico do CRO-PR, em 16 de maio de 2016, a relação de reclamações trabalhistas em andamento, a saber:

Autor	Decisão	Situação atual	Comarca	Objeto	Estimativa de valores a pagar
Bernadete Smania	Parcialmente Procedente	Recurso-TST	Londrina	Horas Extras e reflexos	R\$ 7.000,00
Rafael Oliveira Mathias	Parcialmente Procedente	Recurso-TST	Londrina	Reintegração ao Trabalho	R\$ 120.000,00
Renato Garcia de Pessoa	Improcedente	Recurso – TST	Londrina	Reintegração ao Trabalho	R\$ 120.000,00

Os processos em questão estão sendo acompanhados pelos advogados da Entidade, e segundo informações obtidas, existe possibilidade de ganho de causa, em parte, pelos reclamantes.

Inobstante, não foi efetuada a provisão contábil das importâncias a despender nos casos de sucumbência.

Resposta do CRO PR:

A sugestão da auditoria para o setor Jurídico é para que seja feito uma provisão contábil das importâncias a despender nos casos de sucumbência.